

Prefeitura do Município de Valinhos,  
23 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA  
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.440/2019-PMV.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

#### DECRETO Nº 10.767, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.694, de 28 de janeiro de 2021, que “dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos e dá outras providências”.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Educação desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” pela Comissão de Gestão da Pandemia da COVID-19 em 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do “Plano de Retomada Gradual das Aulas Presenciais nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Valinhos” pelo Conselho Municipal de Educação de Valinhos em 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto 10.694, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a retomada das aulas presenciais em todas as Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, relativas ao ano letivo de 2021, no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo único. As aulas e atividades escolares na modalidade remota ou online ficam permitidas.

Art. 2º-A. A suspensão do início das aulas e atividades presenciais será reavaliada periodicamente levando-se em conta a situação epidemiológica do Município, bem como a reclassificação da região e do Município nas fases do Plano São Paulo, os índices de progressão de contaminação do vírus entre os cidadãos e capacidade do sistema de saúde para suportar o retorno das atividades presenciais escolares.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
23 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM  
Secretária da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1.361/2021-PMV.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

## OUVIDORIA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |         |
|---------------|---------|
| Fls. nº       | Rubrica |
| Proc nº / ano |         |

#### RELATÓRIO DE GESTÃO QUANTO AO ANO DE 2020

A Ouvidoria do Município de Valinhos, por intermédio de seu Ouvidor Municipal, nos termos do inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal, em cumprimento às disposições da Lei nº 13.460, de 28 de junho de 2017, atendendo, em especial, aos princípios da transparência e publicidade, tocante às manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços, encaminha seu RELATÓRIO DE GESTÃO QUANTO AO ANO DE 2020, em conformidade com as informações a seguir expostas.

Informa-se que a Ouvidoria do Município de Valinhos, no ano de 2020, recebeu 224 (duzentas e vinte e quatro) manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. Tais recepções ocorrem por atendimento presencial na Ouvidoria Municipal (situada no Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas) e por mensagem eletrônica (ouvidoria@valinhos.sp.gov.br). Para tanto, o município faz a sua narrativa e esta é reduzida a termo, gerando autuação e imediato trâmite de processo administrativo. No trâmite, a Ouvidoria solicita a manifestação de cada Secretária envolvida e, em prazo exíguo (em regra cinco dias), solicita a imediata providência que cada caso requer. Durante toda a tramitação, é mantida a confidencialidade do procedimento e, quando requerido ou necessário, é garantido o sigilo quanto aos dados do município.

A seguir, é feita exposição da divisão das manifestações, observando que os motivos das mesmas estão inseridos nas competências de cada Secretária envolvida:

| Secretarias                                | Quantidade de Processos |
|--|-------------------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE                        | 47                      |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | 86                      |
| SECRETARIA DA FAZENDA                      | 8                       |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                     | 2                       |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS            | 4                       |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | 48                      |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA            | 16                      |
| DAEV                                       | 3                       |

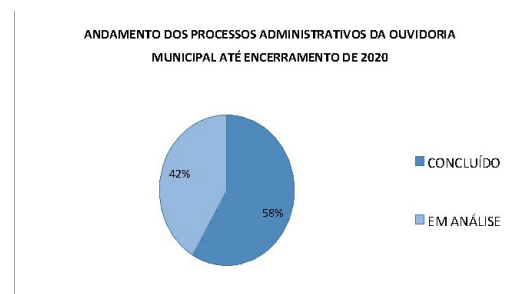


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |         |
|---------------|---------|
| Fls. nº       | Rubrica |
| Proc nº / ano |         |

|   |     |
|---|-----|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 1   |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA     | 6   |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS | 1   |
| GABINETE DO PREFEITO                            | 1   |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                     | 1   |
| Total   | 224 |

Das 224 (duzentas e vinte e quatro) manifestações formuladas no ano de 2020 perante a Ouvidoria do Município de Valinhos, 130 (cento e trinta) foram definitivamente solucionadas e 94 (noventa e quatro) ainda aguardavam providências das Secretarias envolvidas até o final de 2020, conforme gráfico a seguir:



Em cada processo administrativo, visando-se eficiência administrativa, na primeira remessa é indicada à Secretária envolvida e a providência que cada caso requer. Assim, nas reclamações, pedidos de providências e denúncias, desde a primeira remessa indica-se à Secretária que providencie o necessário para solução da questão; nas demais manifestações, é feito o trâmite direto para ciência e apostilamentos, previamente indicados.

De modo geral, as manifestações indicavam falhas na prestação de serviços públicos inseridos nas competências de cada Secretária, valendo destacar que recorrentemente são tratados os seguintes assuntos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |         |
|---------------|---------|
| Fls. nº       | Rubrica |
| Proc nº / ano |         |

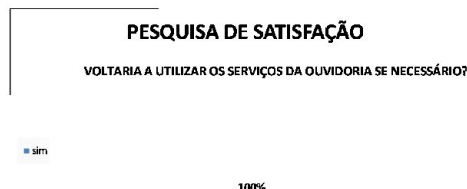
- ✚ **Serviços na área de saúde:** Demora na realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, falta de medicamentos e atendimento inadequado por parte de servidores.
- ✚ **Obras públicas:** Reparos nas vias públicas, manutenção de praças, jardins, bens públicos e podas de árvores.
- ✚ **Planejamento e meio ambiente:** Demora na solução de requerimentos e projetos, questões de meio ambiente e fiscalização.
- ✚ **Assuntos fazendários:** Demora no atendimento de requerimentos, falta de eficiência no atendimento ao público, solicitação de fiscalização e requerimento de solução de questões tocantes a tributos e taxas.
- ✚ **Mobilidade urbana:** Reclamações quanto à fiscalização e aplicação de penalidades, falta de sinalização e adequações quanto ao transporte público, principalmente itinerários, paradas, atrasos e climatização.

Nota-se que as Secretarias buscam conferir solução imediata aos temas das manifestações. Quanto isso não ocorre ou quando a devolução do processo administrativo se faz sem efetiva conclusão, a Ouvidoria do Município de Valinhos promove nova tramitação, indicando a providência, necessidade e a devida fundamentação para que a unidade promova a regularização. Por fim, ao término do processo e constatada irregularidade administrativa ou funcional, a Ouvidoria do Município de Valinhos solicita a instauração de procedimento administrativo autônomo para a devida apuração. Também ao final, a Ouvidoria Municipal envia ao município cópia integral do processo administrativo gerado a partir da manifestação, preferencialmente por meio eletrônico (cópia PDF), oportunidade na qual é realizada pesquisa de satisfação quanto aos serviços da Ouvidoria. No ano de 2020, a pesquisa de satisfação revelou os seguintes resultados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |         |
|---------------|---------|
| Fls. nº       | Rubrica |
| Proc nº / ano |         |



Marco Aurélio Padilha Junior  
Ouvidor da Municipalidade

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

#### PORTARIA Nº 16.830 / 2021 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Karina Garcia Lopes Pereira – Matrícula 26948, portadora do CPF nº 422.957.108-98 e do RG nº 38.542.285-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Ref. 93, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 22 de março de 2021.

Valinhos, 22 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.831 / 2021 N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Vanessa Alves de Matos – Matrícula 26744, portadora do CPF nº 345.470.428-61 e do RG nº 40.993.622-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo VII, da Lei nº 5.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Fazenda, a partir de 23 de março de 2021.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.832 / 2021 R E V O G A R

a designação para exercer Função Gratificada, dos servidores, na seguinte conformidade:

1. Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

1.1. Enilson José Cominatto – matrícula 20623;

2. Função Gratificada de Coordenador de Programas de Educação de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

2.1. Lucimara Esteves – matrícula 23669;

3. Função Gratificada de Coordenador Operacional de Sinalização Viária, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 12 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

3.1. Claudia Aparecida Pinheiro – matrícula 21721.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.833 / 2021 D E S I G N A R

com fundamento no artigo 329, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Função Gratificada, os servidores, na seguinte conformidade:

1. Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

1.1. Cilene da Silva – matrícula 21854;

2. Função Gratificada de Coordenador de Programas de Educação de Trânsito, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

2.1. Luciana Patricia Moreira – matrícula 22684;

3. Função Gratificada de Coordenador Operacional de Sinalização Viária, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 13 de março de 2021, de acordo com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 123/2021-SMU;

3.1. Luis Alexandre Bertão Marangoni – matrícula 24434.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.834 / 2021 D E S I G N A R

com fundamento no artigo 3º, inciso I e Anexo XI, incisos XI e L, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, os seguintes servidores:

1. Alexandra Lourenço dos Santos – matrícula 23023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação, desde 11 de março de 2021, conforme expediente administrativo CI nº 200/2021-SS;

2. Antonio Carlos Augusto – matrícula 20775, ocupante do cargo de provi-

mento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desde 15 de março de 2021, conforme expediente administrativo CI nº 020/2021-DMPM/SOSP.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.835 / 2021

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Protocolado nº 5781/2020-PMV;

Considerando a concordância da Secretária da Educação e que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos ditames da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

#### CONCEDER

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Sandra Mara Franzon – matrícula 24263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.836 / 2021

Considerando o pedido formulado através do expediente administrativo Protocolado nº 2254/2021-PMV;

Considerando a concordância do Secretário de Administração e que a solicitação ora formulada pode ser atendida, tendo em vista os motivos que a justificam;

Considerando que a solicitação como requerida, se enquadra dentro dos ditames da Lei que rege a matéria, qual seja, a Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, resolve:

#### CONCEDER

com fundamento no artigo 201, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos):

Licença Para Tratar de Interesse Particular, à servidora Haidee Paulino – matrícula 23853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Trabalho, lotada junto a Secretaria da Saúde, prestando serviço no Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho da Secretaria de Administração, durante o período de 11 de março de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Valinhos, 23 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 16.837 / 2021 EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Aparecida Mitiko Kimoto Osako – Matrícula 26901, portadora do CPF nº 097.677.178-03 e do RG nº 19.815.949-3, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3464/2021-PMV;

2. Cláudia Renoldi Tocalino Morabito – Matrícula 26164, portadora do CPF nº 103.248.188-90 e do RG nº 13.757.266-9, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde, a partir de 09 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3682/2021-PMV;

3. Érica Furquim Soledade Neves Silva – Matrícula 24332, portadora do CPF nº 260.081.258-00 e do RG nº 27.715.885-0, do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista (20 horas semanais), da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2959/2021-PMV;

4. Felipe de França Oliveira – Matrícula 26815, portador do CPF nº 449.117.838-00 e do RG nº 50.950.619-7, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a partir de 26 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2850/2021-PMV;

5. Luciana Guerra Cantarelli – Matrícula 26910, portadora do CPF nº 246.273.108-38 e do RG nº 23.410.533-1, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3362/2021-PMV;

6. Marisa Maria Rigolin – Matrícula 26771, portadora do CPF nº 339.902.228-05 e do RG nº 30.382.730-0, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3014/2021-PMV;

7. Paula Schvager Capelatto – Matrícula 23532, portadora do CPF nº 330.338.358-80 e do RG nº 43.617.878-3, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3361/2021-PMV;

8. Priscila Camilo Tessutti – Matrícula 25182, portadora do CPF nº 215.818.088-95 e do RG nº 33.291.439-2, do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, da Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2862/2021-PMV;

9. Rodrigo Nagliate Batista – Matrícula 26876, portador do CPF nº 296.862.758-94 e do RG nº 30.337.448-2, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3168/2021-PMV;

10. Sílvia Cristina Sabatel – Matrícula 26736, portadora do CPF nº 303.684.198-94 e do RG nº 40.310.185-2, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 2717/2021-PMV;

11. Waldeir Dias de Brito – Matrícula 26813, portador do CPF nº 382.056.078-50 e do RG nº 46.205.227-8, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 2021, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 3276/2021-PMV.

Valinhos, 23 de março de 2021.

JOSÉ DAVID XAVIER  
Secretário de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

#### RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: Transporte de estudantes.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2021 às 09h00.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de motosserras.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2021 às 09h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) e

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: 19 3871-1213.

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE

Secretário de Licitações

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 98/2021, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com posteriores alterações, visando a contratação da empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.423.152/0001-78, para prestação de serviço para execução da instalação e locação de Tanque Criogênico Estacionário de Oxigênio Líquido, contemplando o fornecimento contínuo de gases medicinais (gases liquefeitos) e manutenção do equipamento (tanque criogênico), conforme descritivo abaixo, que serão utilizados para atendimento dos municípios, com infecção por COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ao custo total de R\$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), em decorrência da situação de calamidade pública, no Município de Valinhos/SP, em razão do surto de Covid-19 (Corona Virus), conforme declarado no Decreto Municipal nº 10369/2020, pelo período de 06 (seis) meses.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------------|---------|---|----------------|----------------|
| 1    | 60.000     | M³      | OXIGÊNIO LÍQUIDO - OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO (OXIGÊNIO LÍQUIDO), GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,9%; SÍMBOLO: O2; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, NÃO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. APLICAÇÕES: ANESTESIAS, REANIMAÇÃO CARDÍACA, TERAPIA PROFILÁTICA OU CURATIVA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, ETC. - COM FORNECIMENTO DE TANQUE CRIOGÊNICO, VAPORIZADOR, CILINDROS RESERVA E ACESSÓRIOS | R\$ 4,50       | R\$ 270.000,00 |
| 2    | 1          | SV      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO PARA OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 3.000M³   | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00  |